

LEI Nº 1.127

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais no Exercício de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araxá, com a graça de Deus decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a dispender, no exercício de 1971, a importância de Cr\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) em subvenções sociais, de acordo com a seguinte discriminação:

Caixas Escolares	Cr\$ 2.500,00
Bolsas de Estudos	Cr\$ 25.000,00
À Maternidade e à Infância	Cr\$ 20.000,00
Esmolas e Auxílios a Mendigos	Cr\$ 2.000,00
Assistência Social em Geral	Cr\$ 7.000,00

Art. 2º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de junho de 1971, projeto de Lei regulamentando a distribuição das subvenções a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário